

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Comissão de Avaliação Documental do Programa Habitacional

EDITAL Nº 002/2025 - SEHAB

Dispõe o Edital nº 002/2025, sobre o regulamento de inscrição para seleção de famílias do Programa Moradia Goianiense/Município de Goiânia, com recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Estadual/AGEHAB e Governo Federal – Residencial Íris Rezende III – Modalidade Financiamento Facilitado.

O Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, doravante denominada SEHAB, Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “E”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Juliano Santana Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 05/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 24.28.000000637-0, nos termos regidos pela Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.419 de 11 de agosto de 2011, e em parceria com o Programa Municipal Moradia Goianiense, regido pelo Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022, e o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, torna público que este edital dá continuidade ao EDITAL Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de nº 8507, de 27 de março de 2025, apresentando o novo cronograma para a realização do quarto sorteio de candidatos para cadastro reserva à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento 'VIDA MAIS VERA CRUZ, CONDOMÍNIO IRIS REZENDE III', construído pela CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A

1. OBJETO

1. O presente edital tem por objetivo realizar a seleção de beneficiários com o intuito de conceder:
2. Benefício oriundo do Programa Municipal Moradia Goianiense, regido pelo Decreto Municipal nº 246, de 28 de janeiro de 2022;
3. Subsídio estadual de crédito outorgado de ICMS, no âmbito do Programa Estadual denominado “Pra Ter Onde Morar – Construção / Crédito Parceria”, regido pela Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, e pela Lei Estadual nº 16.559, 26 de maio de 2009;
4. O Subsídio e o Benefício referenciados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1. serão destinados – tão somente – para redução do valor da entrada ou do financiamento imobiliário para aquisição das 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais remanescentes

de interesse social do RESIDENCIAL IRIS REZENDE III, localizado no Município de Goiânia-GO e construído pela CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A que originalmente possui um total de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais destinadas ao município.

5. O financiamento imobiliário mencionado no item anterior ocorrerá no âmbito do Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” Modalidade: Aquisição de Terreno e Construção com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. O empreendimento RESIDENCIAL IRIS REZENDE III, é composto de 15 (quinze) blocos de apartamentos, cada bloco contendo 4 (quatro) pavimentos (térreo + 3 pavimentos), e cada pavimento com 4 (quatro) unidades habitacionais, totalizando 240 (duzentos e quarenta) unidades, sendo 120 (cento e vinte) unidades destinadas a AGEHAB e 120 (cento e vinte) unidades destinadas ao município de Goiânia. O empreendimento está sito à Rua VC - 21 A e Rua VC - 21 B, Conjunto Vera Cruz, município de Goiânia.
7. As 56 (cinquenta e seis) unidades remanescentes adquiridas pelo Programa Moradia Goianiense, serão destinada aos candidatos que atendam as condições exigidas neste instrumento, observado a ordem de classificação do sorteio das unidades;
8. Serão sorteados 3.000 (três mil) candidatos para este empreendimento sendo 56 (cinquenta e seis) candidatos titulares contemplados e os demais serão hierarquizados e comporão o cadastro de reserva, que será utilizado caso as famílias selecionadas como contemplados tenham sua documentação e crédito indeferidos após análise e validação destes cadastros junto à CAIXA e a Prefeitura de Goiânia, ou, em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

2. DOS PARÂMETROS

1. Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:
 - a) 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
 - b) 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
 - c) 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres em situação de violência doméstica – MSVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022;
 - d) 3% (três por cento) para mulheres provedoras de família monoparental, formalmente inscritas, nos termos da Lei Federal nº 10.994/2023;
2. As unidades restantes serão destinadas para o grupo inscritos geral.

3. Se o total de famílias contempladas não atingir o total de unidades disponíveis para esse empreendimento será realizado novo sorteio para proceder ao atendimento da demanda inscrita no programa habitacional Municipal.

4. Todos os candidatos para serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.;
- b) Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- c) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- d) Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- e) Residir no município de Goiânia, comprovando moradia de 3 (três) anos;
- f) Estar inscrito no Programa Federal Cadastro Único – CADUNICO, com informações atualizadas, conforme as regras estabelecidas pela Programa;
- g) Possuir renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e apresentando renda familiar comprovada através de documentação;
- h) Não ter restrição cadastral - Serasa, SPC, BACEN e Receita Federal;
- i) Ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela CAIXA;
- j) Não tenham sido beneficiadas anteriormente por programas habitacionais em qualquer tempo, com unidades habitacionais ou inscritas em processo de regularização fundiária, subsidiadas total ou parcialmente pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- k) Aceitar que seu nome e/ou registro fotográfico conste em publicações, referente a este edital, com ampla divulgação nos meios de comunicação;
- l) Para Reservas Legais, é necessário comprovar o enquadramento nos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. Para o Empreendimento "RESIDENCIAL IRIS REZENDE III" contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e seleção atenderem aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, além de possuírem financiamento imobiliário aprovado conforme regras da CAIXA. Uma vez aprovadas nos requisitos em questão, as famílias estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritas neste Edital

2. Os candidatos habilitados serão selecionados conforme as regras regidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 3 (três) dias

úteis contados da publicação do presente Edital.

2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sítio à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E – 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, em envelope lacrado, entregues na Secretaria Geral, endereçado à Chefia de Advocacia Setorial - SEHAB.
3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela SEHAB.
4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SEHAB divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5. DAS INSCRIÇÕES/ HABILITAÇÃO

1. O processo de seleção/habilitação dos inscritos será realizado em 3 (três) etapas:
 - I - . Inscrição dos interessados conforme lista publicada no Diário Oficial do Município – DOM;
 - II - . Sorteio público;
 - III - . Pesquisa de interesse, Pesquisa Cadastral, Análise Financeira, Avaliação documental e Resultado Final.

1. I ETAPA - Inscrição.

1. As pessoas físicas interessadas na aquisição de unidades habitacionais de que trata este Edital, deverão providenciar a sua inscrição no site da prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>) – PROGRAMA HABITACIONAL, ou pelo aplicativo Goiânia 24H – GYN 24H, conforme cronograma do item 6 deste Edital.
2. Todas as pessoas físicas anteriormente inscritas no cadastro municipal até a data da publicação da lista no Diário Oficial do Município serão considerados aptos a participar do sorteio.
3. Será divulgado uma lista prévia somente das pessoas físicas que estiverem devidamente cadastradas e aptas no Programa Habitacional Municipal, conforme cronograma deste Edital.
4. As informações prestadas e documentos entregues na inscrição são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer

tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção.

2. II ETAPA – Sorteio público;

1. Será realizado sorteio público digital auditável, entre os cadastros previamente realizados nos termos do item 5.1.1, a ser realizado em locais previamente definidos por Ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme cronograma deste edital, a fim de preencher o número de unidades habitacionais disponíveis;
2. Se o número de sorteados/contemplados deferidos não corresponderem ao número de unidades habitacionais disponíveis no item 1.6, será convocado o cadastro de reserva, até o limite destas Unidades, por ordem cronológica de sorteio, o que não garante direto adquirido a este grupo de inscritos, ou seja, apenas mera expectativa de serem objeto de contemplação.

3. III ETAPA – Pesquisa de interesse, Pesquisa Cadastral, Análise Financeira, Avaliação documental e Resultado Final.

1. Nesta fase será realizada pesquisa de interesse, análise cadastral, Análise Financeira e Avaliação documental do beneficiário sorteado, a ser realizada pela CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A e Agente Financiador (CAIXA).
2. Inicialmente, será realizada uma **pré-análise de crédito pela Construtora Central do Brasil**, cujos resultados serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Na sequência, será divulgado o **resultado preliminar com a lista dos candidatos sorteados que tiveram a análise dos critérios de avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA pela Caixa Econômica Federal**.
3. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos que não tiveram a análise de crédito pré-aprovada poderão interpor recurso, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 6 deste Edital).
4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em letra legível (quando manuscritos) ou digitados, e entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E – 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, e serão encaminhados a Construtora para nova pré-análise de crédito.
5. Concluído o prazo para interposição de recursos, a CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL realizará uma nova pesquisa de pré-análise de crédito dos sorteados que entraram com recurso, dentro do período previsto no cronograma.
6. Finalizada a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final, com a lista atualizada dos candidatos que tiveram a análise de crédito PRÉ-APROVADA.

7. O beneficiário sorteado deverá obrigatoriamente comparecer no Ponto de Atendimento da CONSTRUTORA, localizado à Rua VC - 21 A e Rua VC - 21 B, Conjunto Vera Cruz, município de Goiânia (Próximo a Maternidade Célia Câmara) com a seguinte documentação, listada no ANEXO I:

- a) Documento de Identidade (R.G. ou C.N.H.) e C.P.F. do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- b) Comprovante de estado civil;
- c) Se solteiro (a): Certidão de Nascimento;
- d) Se em união estável: Declaração de União Estável;
- e) Se casado (a): Certidão de Casamento;
- f) Se viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito;
- g) Se divorciado (a): Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio;
- h) Se separado (a): Separação de Corpus.
- i) Comprovante de endereço, atualizado, do último mês (água ou energia);
- j) Comprovante de renda atualizado do último mês;
- k) Título de eleitor;
- l) Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS (Digital);
- m) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do município de Goiânia em que comprove o vínculo mínimo de 3 (três) anos;
- n) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos/registrados no município de Goiânia ou na Região Metropolitana há mais de 03 (três) anos;
- o) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém na família com deficiência;
- p) Mulheres vítimas de violência doméstica, de tráfico de pessoas ou de exploração sexual, apresentar (Exigidos de forma cumulativa):
 - i. Boletim de ocorrência, expedido pela autoridade policial competente;
 - ii. Sentença judicial condenatória da ação penal instaurada em face do agressor;
 - iii. Relatório elaborado por Assistente Social.

8. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

1. Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 meses.

2. Nos casos de Prestadores de Serviços:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário (últimos 06 meses).

3. Nos casos de Empresário ou Microempresário:

- a) Contrato Social e alterações contratuais ou requerimento do MEI ou Certificado de Microempreendedor;
- b) 03 últimos pró-labore;
- c) Extrato bancário últimos 06 meses;
- d) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado).

4. Nos casos de Autônomos com renda informal:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 meses (conta corrente);

5. Nos casos de Aposentados ou Pensionistas:

- a) O último contracheque e extrato benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário (últimos 06 meses).

9. Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:

1. Idosos: RG do titular;

2. PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

3. Mulher vítima de violência doméstica, de tráfico de pessoas ou de exploração sexual, apresentar em conformidade com a Lei Municipal nº 10.994/2023. Exigidos de forma cumulativa:

- a) Boletim de ocorrência, expedido pela autoridade policial competente;
- b) Sentença judicial condenatória da ação penal instaurada em face do agressor;
- c) Relatório elaborado por Assistente Social.

10. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de vínculo mínimo de 3 (três) anos com o município:

- a) Comprovantes de endereço em nome do beneficiário ou conjugue (contas de água, energia ou telefone) - no mínimo 3 contas *anuais*, com intervalos regulares e mesmo endereço, nos

- últimos 3 anos;
- b) Contrato de locação residencial com moradia de no mínimo 3 (três) anos no local devidamente registrado em cartório ou firmado mediante a presença de duas testemunhas, com firma reconhecida no prazo estabelecido;
 - c) Declaração de imóvel alugado ou cedido, com moradia de no mínimo 3 (três) anos, emitido pelo proprietário do imóvel e em favor do beneficiário sorteado, com firma reconhecida em cartório;
 - d) Domicílio eleitoral - título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral (www.tre-go.jus.br);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página de identificação pessoal e do contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;
 - f) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do município de Goiânia em que comprove o vínculo mínimo de 3 (três) anos.
11. A Construtora, após pesquisa de interesse positiva do beneficiário sorteado, encaminhará a documentação financeira para análise do Agente Financiador (CAIXA)., que realizará a análise de crédito para financiamento
12. Após APROVAÇÃO DE CRÉDITO pelo Agente Financiador, a Construtora encaminhará a documentação, digitalizada, à Prefeitura de Goiânia, que por meio da Comissão de Verificação Documental da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, instituída pela Portaria nº 3, de 25 de março de 2025, procederá a análise da documentação entregue pelos interessados e pela Construtora, para que sejam validados os critérios sociais estabelecidos neste edital, subsidiados pelo Decreto 246, de 28 de janeiro de 2022, quais sejam::
- a) - Ser brasileiro nato ou naturalizado.;
 - b) - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
 - c) Estar inscrito no Programa Federal Cadastro Único – CADÚNICO, com informações atualizadas, conforme as regras estabelecidas pela Programa;
 - d) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial (aplica-se a todos os integrantes do grupo familiar do beneficiário, constantes no CADÚNICO);
 - e) Residir no município de Goiânia, comprovando moradia de 3 (três) anos;
 - f) Possuir renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e apresentando renda familiar comprovada através de documentação;
 - g) Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;
 - h) Para Reservas Legais, é necessário comprovar o enquadramento nos critérios estabelecidos neste edital e legislação vigente;
13. Após análise documental pela Prefeitura de Goiânia, e mediante solicitação da Comissão de Verificação Documental, caso haja necessidade de correção e/ou complementação de documentos, os candidatos deverão providenciar a regularização da pendência.

14. A Comissão de Verificação Documental da SEHAB elaborará o relatório de análise da documentação apresentada e após a qualificação do beneficiário como APTO, o chefe da pasta da SEHAB emitirá o “Termo de Concessão do Benefício Habitacional”, qualificando o contemplado como HABILITADO a receber o subsídio municipal.
15. Será publicado no Diário Oficial do Município - DOM o resultado preliminar com a lista de candidatos habilitados e não habilitados
16. O candidato NÃO HABILITADO ou que tiver sua avaliação de crédito negada será excluído automaticamente
17. O candidato NÃO HABILITADO poderá pedir revisão do procedimento de avaliação documental, conforme cronograma disposto no item 6 deste Edital, a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
18. O candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar recurso em documento redigido em letra legível, quando manuscrito, ou redigido por meio tecnológico, e deverá ser entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E – 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, em envelope lacrado, entregues na Secretaria Geral, endereçado à Comissão de Verificação Documental.
19. Após exaurido o período de análise dos recursos, será publicado o Resultado Final no Diário Oficial do Município.

6. DO CRONOGRAMA

DATAS	DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS
09/07/2025	Publicação do edital e lista de aptos ao financiamento
10/07/2025	Sorteio dos inscritos
14/07/2025	Divulgação da lista dos 3000 candidatos sorteados (aptos + cadastro de reserva)
21/07/2025	Divulgação da lista PRELIMINAR dos candidatos sorteados que tiveram a análise dos critérios de avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA pela Caixa Econômica Federal.
22/07/2025 a 31/07/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de avaliação de crédito.
01/08/2025 a 11/08/2025	Prazo para análise recursal.

15/08/2025	Divulgação da lista FINAL dos candidatos que tiveram a análise dos critérios de avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA
18/08/2025	Convocação para a entrega de documentação dos candidatos que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA. Devem comparecer, a partir desta data ao Stand de Vendas localizado Rua VC - 21 A e Rua VC - 21 B, Conjunto Vera Cruz, município de Goiânia (Próximo a Maternidade Célia Câmara) com a seguinte documentação (ANEXO I)
03/10/2025	Prazo final para a entrega de documentação – STAND de Vendas
18/08/2025 a 03/10/2025	Envio dos selecionados aptos pela Construtora Central do Brasil e Agente Financeiro para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.
18/08/2025 a 03/10/2025	Análise dos documentos enviados pelas famílias selecionadas pela Comissão de Verificação Documental - SEHAB
10/10/2025	Publicação do resultado preliminar.
13/10/2025 a 17/10/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Comissão de Verificação Documental - SEHAB.
23/10/2025	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL
A definir	Caso não seja atingido demanda mínima será realizado novos sorteios

1. Os prazos de que trata o presente cronograma, poderão ser alterados/prorrogados a qualquer tempo, bastando, para todos os efeitos legais, sua prévia comunicação publicada no Diário Oficial do Município.

2. A Administração Pública se reserva ao direito de proceder ao cruzamento dos dados informados pelos candidatos e aqueles constantes no banco de dados disponíveis ao Poder Público ou aqueles constantes no banco de dados das instituições oficiadas pela Administração

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a aprovação de todas as etapas, os candidatos habilitados escolherão o endereço da sua unidade habitacional, no ato da assinatura do contrato financiamento com o Agente Financiador (CAIXA), respeitando as necessidades específicas dos idosos e pessoas com deficiência.

2. Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da PREFEITURA DE GOIANIA, endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, nos meios de comunicação da cidade, e na sede da SEHAB, localizada no PAÇO MUNICIPAL.

3. Os interessados ficam desde já cientes de que deverão atender a todos os critérios e exigências da CAIXA para financiamento.
4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do cadastro, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado.
5. Se o total de famílias contempladas não atingir o total de unidades disponíveis para esse empreendimento será realizado novo sorteio para proceder ao atendimento da demanda inscrita no programa habitacional Municipal.
6. Os cadastros aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.
7. Os casos omissos e situações não previstas durante a execução do cronograma de eventos de acordo com este edital, serão resolvidos pela Comissão de Verificação Documental e Chefia de Advocacia Setorial - SEHAB, quando for o caso.
8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico (<https://www.goiania.go.gov.br/>), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.
9. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.
10. Para dirimir qualquer questão relacionada a seleção dos inscritos para concessão de subsídios financeiros de Unidades Habitacionais, de que se trata este Edital, fica definido o Foro da Comarca de Goiânia.
11. Os candidatos que integrarem o cadastro de reserva para além do número das unidades habitacionais oferecidas não possuem direito ao subsidio financeiro, apenas sua mera expectativa de seleção, observados a existência de unidades habitacionais disponíveis, seguindo os trâmites descritos neste edital.

Goiânia (GO), 09 de Julho de 2025.

JULIANO SANTANA SILVA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
09/07/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7381394 e o código CRC **366B101C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000637-0

SEI Nº 7381394v1